



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA
Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.
Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

Processo Administrativo nº
Autuado em 02/06/2020.

055-2020PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2020DL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO (SARS-COV-2 - COVID19 IGM E IGG). O PRESENTE MATERIAL DE CONSUMO TEM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI - BA.

EMPRESA:

CARDIOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS
MEDICOS EIRELI

VALOR GLOBAL:

R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

ABERTURA:

02 DE JUNHO DE 2020.

RATIFICAÇÃO:

02 DE JUNHO DE 2020.

Contrato nº:

016-2020FMS

Vigência da Ordem de Fornecimento:

02 DE JUNHO DE 2020 A 02 DE AGOSTO DE 2020.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA**INTERESSADO(S):****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Teste Rápido (SARS-COV-2 - COVID19 IGM e IGG). O presente material de consumo tem a finalidade de utilização nas estratégias de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Mairi, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de correntes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 880/2020 que autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

CONSIDERANDO a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, solicitamos neste momento, a autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe;

CONSIDERANDO que tal aquisição/serviço para ser contratado, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento administrativo, solicitamos de V. Exº providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo adequado para a contratação de empresa/pessoa física para o(a) referido(a) fornecimento/prestação de serviço, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento da Secretaria solicitante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Teste Rápido (SARS-COV-2-COVID-19), sensível para IGM e IGG.	Unid.	1.000

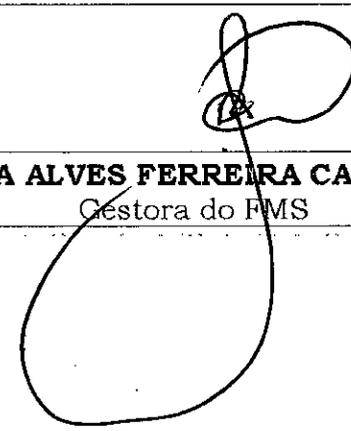
VALOR CONTRATADO:

R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco reais).

FORNECIMENTO:O contrato a ser firmado terá a forma de fornecimento do tipo:
(X) PARCELADO () INTEGRAL**PERÍODO DO(A) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução terá início em 02 de junho de 2020 a 02 de agosto de 2020.

Mairi-BA, 02 de junho de 2020.


SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO

Gestora do FMS



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Teste Rápido (SARS-COV-2 - COVID19 IGM e IGG). O presente material de consumo tem a finalidade de utilização nas estratégias de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o **Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020**, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, a Secretaria de Saúde busca adquirir Teste Rápido (SARS-COV-2-COVID- 19), visando contribuir para a contenção da disseminação do COVID-19, proporcionando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Teste Rápido (SARS-COV-2-COVID- 19), sensível para IGM e IGG.	Unid.	1.000

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

3.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima citada, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5. A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item descritos no subitem 3.1 deste documento.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

citada. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.7. A Secretaria solicitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da ANVISA, no que couber.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

regularidade com a **Seguridade Social**), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .

8.1.4. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, **acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista**, na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – BA, CEP: 44.630-000 ou através do e-mail: saude@mairi.ba.gov.br** até o respectivo horário.

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2. Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria solicitante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{1}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \times \frac{1}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores municipais da secretaria solicitante;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA – CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Mairi;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c)", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVIRUS - COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mairi-BA, dia 02 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

Silvia Alves Ferreira Carneiro

Secret. Mun. de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA
Rua Antônio Costa, s/n. Lapinha - Mairi - BA - CEP. 44.630-000.
Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROPOSTANTE:	CARDIOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI
CNPJ/CPF N.º:	86.884.020/0001-98
ENDEREÇO:	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2.487, EDF. FERNANDEZ PLAZA, SL. 1801, SALVADOR-BAHIA
TELEFONE:	71.98101-6785 / 71.3289-5820

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente no Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO (SARS-COV-2 - COVID-19) E IGGI, O PRESENTE MATERIAL DE CONSUMO TEM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARI-BA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO (SARS-COV-2 - COVID-19), SENSÍVEL PARA IGM E IGGI	UNID.	1000	135,00	135.000,00
2					
3					
TOTAL R\$					135.000,00

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as Certificações Negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA), para a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador - BA, 28 de Maio de 2020.

Assinatura

Cardiomédica Comércio e Representações
de Materiais Médicos Eireli
CNPJ: 86.884.020/0001-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.884.020/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1994
NOME EMPRESARIAL CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIMEDICA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2487	COMPLEMENTO EDIF FERNANDEZ PLAZA SALA 1801 1810 1811 1812 E 1813
CEP 40.280-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BELA VISTA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CARDIOMEDICA.MED.BR	TELEFONE (71) 3351-2255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 09:31:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 86.884.020/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:46 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **A920.CA62.F4A3.1E01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201488136

RAZÃO SOCIAL	
CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
039.003.870	86.884.020/0001-98

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

222561.0036/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO

600000.2108/19-7 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.6790/16-5 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 110.435/001-04
CNPJ: 86.884.020/0001-98

Contribuinte: CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS
EIRELI
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487
EDIF FERNANDEZ PLAZA SALA 1801 1810 1811 1812 E 1813
PARQUE BELA VISTA
40.280-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:31:26 horas do dia 22/05/2020.
Válida até dia 20/08/2020.

Código de controle da certidão: **C67D.7360.F649.5E21.FF33.207C.008F.11E4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.884.020/0001-98

Razão Social: CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MED

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2487 SL 1811 E 1813 / PARQUE BELA VISTA / SALVADOR / BA. / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

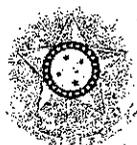
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103423604483136

Informação obtida em 22/05/2020 16:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 86.884.020/0001-98
Certidão nº: 11742304/2020
Expedição: 22/05/2020, às 16:41:51
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.884.020/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS
MEDICOS EIRELI**

CNPJ nº 86.884.020/0001-98

MICHELE DA COSTA BITTENCOURT nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1983, solteira, Empresária, CPF/MF nº 015.344.735-48, Carteira de Identidade nº 09.939.718.81, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Souza Lima, nº 11, Graça, Salvador/BA, CEP 40.150-460.

Titular da empresa de nome **CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29.600.037.309**, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 2487, Edif. Fernandez Plaza, SI 1811 e 1813, Brotas Salvador, BA, CEP 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **86.884.020/0001-98**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Sala 1801, 1810, 1811, 1812 e 1813, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.280-000.

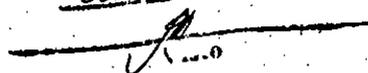
Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

MICHELE DA COSTA BITTENCOURT nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1983, solteira, Empresária, CPF/MF nº 015.344.735-48, Carteira de Identidade nº 09.939.718.81, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Souza Lima, nº 11, Graça, Salvador/BA, CEP 40.150-460.

Titular da empresa de nome **CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29.600.037.309**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Sala 1801, 1810, 1811, 1812 e 1813, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **86.884.020/0001-98**, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as

Req: 8160000859745

Prefeitura Municipal De Mairi
CNPJ: 14.212.872/0001-28
Documento contendo a C. U. Igual

02/06/2002


Página 1

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS
MEDICOS EIRELI**

CNPJ nº 86.884.020/0001-98

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial, **CARDIOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Sala 1801, 1810, 1811, 1812 e 1813, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.280-000.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O Capital social, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, cujos valores nominais correspondem a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$	PORC. %
MICHELE DA COSTA BITTENCOURT	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3ª - A empresa iniciou suas atividades em 10 de março de 1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto social e a representações e comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, odontomedico cirúrgico hospitalar e de laboratório, além da importação e exportação.

Req: 8160000859745

Prefeitura Municipal De Mairi
CNPJ: 14.212.872/0001 28
Documento emitido em 21/06/2020

Página 2

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
CARDIOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS
MÉDICOS EIRELI**

CNPJ nº 86.884.020/0001-98

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da empresa será exercida por **Michele da Costa Bittencourt**, brasileira, onde fará o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O Exercício Social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª - Declaro que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 8ª - A administradora declara, sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§1º, CC/2002).

ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual.

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Req: 8160000859745

Prefeitura Municipal De Mairi
CNPJ: 14.212.872/0001-28
Documento Considerado Original
02/06/2020

Página 3

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS
MEDICOS EIRELI**

CNPJ nº 86.884.020/0001-98

CLÁUSULA 10ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

FORO

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da comarca de Salvador, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo quanto a tudo lavrado neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 13 de outubro de 2016.

Michele da Costa Bittencourt

MICHELE DA COSTA BITTENCOURT
CPF: 015.344.735-48

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2016 SOB Nº: 97608379 Protocolo: 16/601287-4 DE 31/10/2016	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29.6.0003730-9 CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI	

Prefeitura Municipal De Mairi
CNPJ: 14.212.872/0001-28
Documento autêntico e original
02/06/2016
[Assinatura]

MCB17

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI BA

Endereço: Praça JJ Seabra, 138

Bairro: Centro, CEP 44.630-000 Mairi BA

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de 1000 kits rápido para covid-19.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Teste RapidoCovid -19 Numero Anvisa: 80451960214	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00

Data: 28 de maio de 2020

Prazo de Entrega: Imediato

Validade da Proposta: 30 dias

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Mairi

DISMEDH DIST MEDICO HOSPITALAR EIRELI

BANCO SICOOB (756)

AGENCIA: 3064-3

AGENCIA: 4314-1

DISMEDH DISTRIBUIDORA
MEDICO HOSPITALAR
EIRELI:24226472000125

Assinado de forma digital por
DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO
HOSPITALAR EIRELI:24226472000125
Dados: 2020.05.28 16:38:58 -03'00'

DISMEDH DIST MEDICO HOSPITALAR EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL – MARIANA GERALDA MOREIRA - CPF 805.045.661-72



Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

Prezado (a);

Conforme solicitação, apresentamos PROPOSTA DE PREÇO para; **FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO (SARS-COV-2 - COVID19 IGM E IGG).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	TESTE RÁPIDO (SARS-COV-2 - COVID19), SENSÍVEL PARA IGM E IGG!	UNID.	1.000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00

Obs.: Declaramos que nossa empresa possui os produtos para pronta entrega. A entrega dos produtos estará condicionada à confirmação do pagamento do cliente.

Tratando-se da qualificação técnica dos produtos, informamos que estão dentro das normas da ANVISA e atende a todos os critérios de comercialização no critério de importação dos mesmos. Possuímos todos os documentos comprobatórios para comercialização.

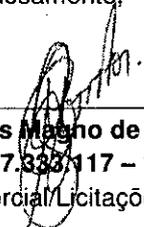
Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal e trabalhista e qualificação técnica (atestado de capacidade técnica).

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Pagamento: **À Vista (Através de crédito bancário)**, Prazo de Entrega: **05 dias**, Validade desta Proposta: **60 dias**, Garantida do Produto: **12 meses**

Belo Horizonte MG, 01 de junho de 2020.

Atenciosamente,



Carlos Magno de Siqueira Santos

RG: 07.333.117 – 17

Comercial/Licitações

R. João Antônio Cardoso, 192
Ouro Preto, Belo Horizonte
Minas Gerais

WWW.IMPLANTECMG.COM.BR

TEL.: +55 31 2527-7735

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 147,37 R\$ 118,00 R\$ 94,10

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

**FILTROS
APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	Região Brasil
467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	2020	NORDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2020

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para apoio no combate do covid-19.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 94,10

Código do CATMAT: 467660

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

Unidade de Fornecimento: TESTE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SM

Data do Resultado: 27/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 05343029000190

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de testes rápidos para COVID 19 IGG/IGM

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 118,00

Código do CATMAT: 467660

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: VITALLIS

Data do Resultado: 06/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

CNPJ/CPF: 01663156000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Trata-se da aquisição de 3.000 kits de teste rápido em cassete 2019-nCov IgG/IgM; 2.000 testes de Covid-19 antígeno por fluorescência e 2.500 testes Covid anticorpos IgG e IgM fluorescência, a fim de viabilizar a realização de 7.500 testes para o diagnóstico do novo Coronavírus no estado de Sergipe. Trata-se de um projeto fruto do Termo de Compromisso entre a UFS, o Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Estado de Sergipe.

Quantidade Ofertada: 2.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 230,00

Código do CATMAT: 467660

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ECO DIAG

Data do Resultado: 27/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 32838716000159

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

X LIMPAR Ano da Compra 2020 Código Material/Serviço 467660 Região Brasil NORDESTE Descrição Complementar REAGENTE PARA ... Descrição REAGENTE PARA ...

- << OCULTAR FILTROS
- Ano da Compra
- Nome do Material (PDM)
- Código Material
- Descrição do Item
- Descrição Complementar
- Objeto da Compra
- CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
- Porte da Empresa
- Unidade de Fornecimento
- Órgão Superior
- Órgão

MÉDIA **R\$ 147,37** MEDIANA **R\$ 118,00**

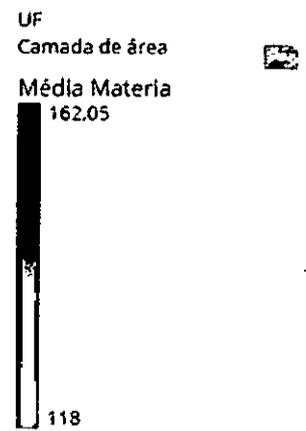
MENOR VALOR **R\$ 94,10** MAIOR VALOR **R\$ 230,00**

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS **3**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA **3**

QUANTIDADE DE ITENS **3,5 mil**

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

Exmº. Sr.**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

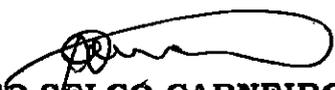
Prefeito Municipal

Assunto: *Indicação de existência de dotação orçamentária.***Prezado Senhor,**

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Órgão / Unidade: 3.01.01 – Fundo Mun. de Saúde	Atividade: 2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF 2.116 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19	Fonte: 02 - 14 02 - 14	
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento	<input type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras

Atenciosamente,


AFONSO SELÇO CARNEIRO

Secretario de Finanças

Em: 02/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de Teste Rápido (SARS-COV-2 - COVID19 IGM e IGG). O presente material de consumo tem a finalidade de utilização nas estratégias de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.*

CUSTO ESTIMADO: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.

AUTUAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 036/2020, através da sua Presidente, autuou o Processo Administrativo de nº. 055-2020PA, por meio da Dispensa 030 -2020DL, onde sugere a contratação direta com a empresa **CARDIOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, considerando atender ao que rege a Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

Mairi – BA, 02 de junho de 2020.


GILMARA LANE CEBRAZ CARNEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°: 055-2020PA

DISPENSA N°: 030-2020DL

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MAIRI.

EMENTA: Dispensa de licitação. Lei n° 13.979/2020 e alterações posteriores: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de Teste Rápido (SARS-COV-2 - COVID19 IGM e IGG). O presente material de consumo tem a finalidade de utilização nas estratégias de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.*

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

Vem a parecer desta Assessoria, quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de Teste Rápido (SARS-COV-2 - COVID19 IGM e IGG). O presente material de consumo tem a finalidade de utilização nas estratégias de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, opinamos neste momento, pela autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe, CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei n° 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4°:

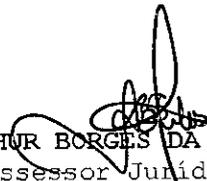
É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei;

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica do Município entende que, uma vez preenchidos os pressupostos trazidos acima, atendido a Lei n° 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4°, uma vez que a necessidade da presente contratação encontra-se devidamente justificada, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições legais, opinamos pela ratificação da dispensa em favor da empresa vencedora.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer que elevo à consideração superior.

Mairi-BA, 02/06/2020.


ARTHUR BORGES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/BA - 50.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 055-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2020DI**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de Teste Rápido (SARS-COV-2 - COVID19 IGM e IGG). O presente material de consumo tem a finalidade de utilização nas estratégias de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.*

CONTRATADA (O): CARDIOMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI.

CNPJ/CPF Nº: 86.884.020/0001-98

VALOR CONTRATADO: valor global de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco reais), até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

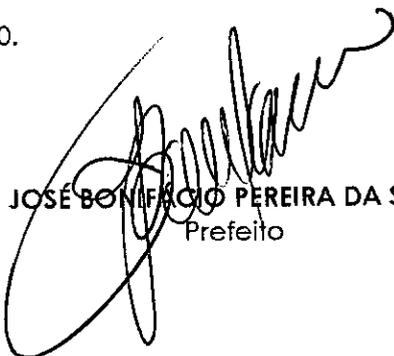
SECRETARIA: 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.097 - 2.116 / **ELEM.:** 3.3.90.30.00 / **FONTE:** 02 - 14

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e o Art. 4º – da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 02 de junho de 2020.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 055-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2020DL**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de Teste Rápido (SARS-COV-2 - COVID19 IGM e IGG). O presente material de consumo tem a finalidade de utilização nas estratégias de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi - BA.*

CONTRATADA (O): CARDIOMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI.

CNPJ/CPF Nº: 86.884.020/0001-98

VALOR CONTRATADO: valor global de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco reais)**, até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.097 - 2.116 / **ELEM.:** 3.3.90.30.00 / **FONTE:** 02 - 14

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e o Art. 4º - da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 02 de junho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia